



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Botucatu/SP, 01 de Julho de 2015.

Ref.: Requerimento nº 468
Vereador(es) Valmir Reis.,
Exmo.(s) Sr.(es).

Em resposta ao requerimento nº 468, expedido na Sessão Ordinária de 15/06/2015, a Secretaria Municipal de Planejamento, vem respeitosamente à presença de Vossa(s) Excelência(s) informar que, a **Lei nº 12.635, de 06 de julho de 2007 de São Paulo** Determina que os postes que dão sustentação à rede elétrica sejam colocados na divisa dos lotes de terreno, na área urbana.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - As concessionárias, que exploram o fornecimento de energia elétrica, priorizarão a colocação dos postes de sustentação à rede elétrica nas divisas dos lotes de terrenos das áreas urbanas.

Artigo 2º - Os postes de sustentação à rede elétrica, que estejam causando transtornos ou impedimentos aos proprietários e aos compromissários compradores de terrenos, serão removidos, sem quaisquer ônus para os interessados, desde que não tenham sofrido remoção anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de julho de 2007.

a) VAZ DE LIMA - Presidente Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de julho de 2007.

b) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**Respalhada pela ARE - AGRAVO COM RECURSO
EXTRAORDINÁRIO Nº. 715.401 / SP DE 04 DE OUTUBRO DE 2.012.**

Desta forma, o munícipe deve procurar ajuda jurídica, uma vez que de outro
jeito haverá custos para a execução dos serviços.

Esperando ter lhe atendido, coloco-me à disposição.

Cordialmente,


Engº Nelson Silva Lara
Secretário Municipal de Planejamento

À
Câmara Municipal de Botucatu